



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 04 folhas 08

[Assinatura]
assinatura

PROJETO BÁSICO

1- DO OBJETO

1.1 - Cartucho de Toner cor preto, para uso em Impressora BRTHER DCP-1602(TN1060) e para impressora HP M 125 A(CF 283ª). Os cartuchos deverão ser inteiramente novos (primeiro uso) não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Deverão ser acondicionados em embalagens lacradas contendo características do produto, marca e indicação do fabricante.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 Verificou-se a necessidade em adquirir o objeto em questão pois é necessário para atender a demanda administrativa e proporcionar assim a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais aos munícipes e servidores da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO.

3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UNID.	Quan.	DESCRIÇÃO
01	UND	25	Cartucho de Toner cor preto, para uso em Impressora BRTHER DCP-1602(TN1060) Os cartuchos deverão ser inteiramente novos (primeiro uso) não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Deverão ser acondicionados em embalagens lacradas contendo características do produto, marca e indicação do fabricante. Marca: Brother ou equivalente
02	UND	12	Cartucho de Toner para impressora HP M 125 A(CF 283ª). Os cartuchos deverão ser inteiramente novos (primeiro uso) não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Deverão ser acondicionados em embalagens lacradas contendo características do produto, marca e indicação do fabricante. Marca: HP ou equivalente

4- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O Objeto deste projeto básico deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho, no setor de patrimônio deste

legislativo, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 horas, na Avenida São Paulo nº 4669, bairro três poderes, Alvorada do Oeste/RO, CEP 76.930-000



5- DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Com base em levantamento prévio de preços feito em três empresas do segmento, o valor para o objeto fica em **R\$ 1.869,00 (Um mil, oitocentos e sessenta e nove reais)**, elemento de despesa- 33.90.30- Materiais de consumo.

6- DA FONTE DE RECURSOS

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

7- DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e/ou faturas, juntamente com as devidas certidões negativas de débitos. Não serão efetuados quaisquer pagamento enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas á contratada.

8- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Empresa vencedora se obrigará a realizar a entrega, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:

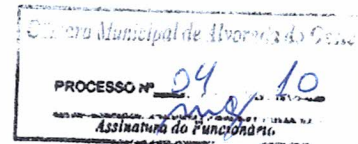
1. Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação a prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
3. Obrigar-se a substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos;
2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste projeto básico, edital e contrato quando houver.
4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa conforme previsto em lei.

11- DAS SANÇÕES

11.1 Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93



12- CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 A empresa vencedora deve submeter-se integralmente as exigências deste projeto básico;

12.2 Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Alvorada do Oeste/RO, 10 de Janeiro de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Leila Moreira Santiago", written over a horizontal line.

Leila Moreira Santiago

Diretor Adm/financeiro